





EDITAL UNIFICADO Nº 04/2021/DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

A Direção Geral do Campus São Miguel do Campos do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados.**

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O presente edital contempla os seguintes programas:
 - a) Programa de Auxílio Permanência (PAuP): esse programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
 - b) Auxílio Conectividade: regulamentado pela Resolução Nº 46 de 18 de agosto de 2020 tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL. O auxílio conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
 - I concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais para ser utilizado na contratação de serviço de internet via rádio, banda larga, entre outros:
 - II disponibilização de equipamento (tablet) para acesso à internet mediante cessão para os/as estudantes dos últimos anos ou doação para os demais.







- c) Projeto Alunos Conectados: esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação MEC e tem por finalidade permitir aos/às estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDs (chips telefônicos) das operadoras CLARO e OI, com franquia de 20GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional.
- 1.2 Nos casos específicos em que o valor de R\$70,00 (setenta reais) for insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de **até R\$150,00** (cento e cinquenta reais). A/O estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as no Campus São Miguel dos Campos que não participaram do edital de seleção anterior Nº 03/2021-DG/CSMC/IFAL ou tiveram sua inscrição INDEFERIDA.
- 2.1.1 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.
- 2.1.2 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:
 - a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
 - b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
 - c))não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
 - d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
 - e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.
- 2.1.2.1 As/Os discentes que foram contemplados com a cessão ou aquisição de tablets em editais anteriores e continuam utilizando-se do equipamento, não poderão pleitear do mesmo benefício neste edital.
- 2.1.3 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, e que não tenham acesso à internet.







3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA	MODALIDADE	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	50
Auxílio Conectividade	Doação ou cessão de tablet	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade	Valor para contratação de internet R\$70,00	19
Projeto Alunos Conectados	(Chip CLARO ou OI)	De acordo com a demanda

- 3.2 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.3 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.4 O/A estudante que requerer auxílio permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa N°2 / 2020 REITPROEN, poderá receber valor superior aos R\$130,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc).
- 3.5 Mais de um/a estudante da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital.
- 3.6 Mais de um/a estudante da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade), desde que cumpridos os critérios para recebimento







estabelecidos em edital.

- 3.7 Apenas um/a estudante da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (valor para pagamento do servico de internet).
- 3.8 Em caso de surgimento de vagas devido a abandono escolar, evasão, trancamento, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes deferidos/as, seguindo sempre a ordem de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 São critérios para participação no processo seletivo:
- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus São Miguel dos Campos;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- 4.2 Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do campus conforme o item 6.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Etapa 1 - inscrição

Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico** disponível no link https://clica.ai/1qJGR no site do Campus São Miguel dos Campos.

- 5.1.1 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico.
- 5.1.2 O/A estudante poderá se inscrever em até 3 modalidades: 1. Auxílio Permanência, 2. Auxílio Conectividade (equipamento) e 3. Auxílio Conectividade (valor para pagamento do serviço de internet) ou Projeto Alunos Conectados (CHIP). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento das etapas deste edital.
- 5.1.3 O/a estudante não poderá ser beneficiado com duas modalidades para acesso a







internet. Logo, será selecionado apenas para uma delas, a saber: Auxílio Conectividade (valor para pagamento do serviço de internet) ou Projeto Alunos Conectados (CHIP).

5.1.4 O/A estudante que foi contemplado/a com o auxílio conectividade (tablet ou valor para a compra do equipamento) e/ou CHIP em seleção anterior não poderá ser contemplado novamente.

5.2 Etapa 2 – entrega de documentos

5.2.1 O/A estudante deverá anexar a documentação, descrita no item 10, no próprio Questionário Socioeconômico (item 5.1), de forma online, nos espaços especificados.

5.2.2 A falta de quaisquer documentos de envio obrigatório acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.3 Etapa 3 – análise socioeconômica

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do campus e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.4 Etapa 4 – resultado preliminar

5.4.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

- 5.4.2 A situação "DEFERIDO (dentro das vagas)" representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e atendendo aos critérios de seleção foi inserido dentro das vagas disponibilizadas pelo campus. A situação "DEFERIDO (cadastro de reserva)" representa que embora o/a estudante tenha realizado todas as etapas deste edital e atendido aos critérios de seleção, devido a indisponibilidade orçamentária do campus, terá que aguardar o surgimento de novas vagas.
- 5.4.3 A situação "INDEFERIDO", indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.
- 5.4.4 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do **RESULTADO FINAL** certifica a inclusão do/a estudante.
- 5.4.5 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.5 Etapa 5 – interposição de recurso







5.5.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

- 5.5.2 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico de recurso disponível no link: https://clica.ai/kHtSD.
- 5.5.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis DPE.
- 5.5.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:
 - a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
 - b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.
- 5.5.5 O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail recurso.ifalsaomiguel@qmail.com.

5.6 Etapa 6 – resultado final

- 5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico no Campus divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado no site do Campus e/ou outros meios digitais oficiais para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome completo.
- 5.6.2 A situação "DEFERIDO (dentro das vagas)" representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e atendendo aos critérios de seleção foi inserido dentro das vagas disponibilizadas pelo campus. A situação "DEFERIDO (cadastro de reserva)" representa que embora o/a estudante tenha realizado todas as etapas deste edital e atendido aos critérios de seleção, devido a indisponibilidade orçamentária do campus, terá que aguardar o surgimento de novas vagas.
- 5.6.3 A situação "INDEFERIDO", indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil
- 5.6.4 O/A estudante em situação DEFERIDA deverá preencher, em data prevista neste edital, o Formulário de dados bancários através do https://clica.ai/BhvWY e anexar foto/imagem legível do cartão, extrato bancário ou contrato contendo o nome do estudante, número da agência e conta. O/A discente deve ser titular da conta bancária.







5.6.5 **Salvo em casos previamente justificados**, formalmente comunicados por e-mail à Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não enviar os dados bancários **não** poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante da lista de espera.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.
- 6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário socioeconômico on-line.
- 6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:
 - a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
 - b) Situação de moradia;
 - c) Situação de trabalho;
 - d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
 - e) Despesas familiares;
 - f) Bens móveis e imóveis;
 - g) Escolaridade dos membros da família;
 - h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
 - i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
 - j) Cotista de Escola Pública;
 - k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
 - I) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
 - m) Pessoas em situação de risco social;
 - n) Comunidades em desvantagem social;
 - o) Crianças na composição familiar.
 - 6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.
 - 6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:







- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

7. DA CONCESSÃO

- 7.1 Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas), conforme dotação orçamentária, seguindo a ordem de classificação.
- 7.2 Os/As estudantes contemplados com o(s) auxílio(s) deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO V) no prazo estipulado neste edital e enviá-lo através de formulário no link https://clica.ai/BhvWY sob pena de desclassificação.
- 7.3 Os/As responsáveis pelo/a estudante, menor de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas no Termo de Compromisso (ANEXO V).
- 7.4 O/A estudante selecionado receberá o(s) auxílio(s) por meio de conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data estipulados pelo Campus, por comunicação via e-mail oficial.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência deste Edital será de agosto a dezembro de 2021 (ANO CIVIL). Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 O/A discente será desligado/a:
 - a) a pedido;
 - b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
 - c) quando do cancelamento ou trancamento da matrícula ou abandono ou desistência do curso;
 - d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.
- 9.2 O/A discente beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, pelo e-mail: caa.saomiguel@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.







10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante frente e verso;
- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula de 2021;
- d) FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR devidamente preenchida (ANEXO I);
- e) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família), se for o caso;
- f) Imagem legível dos comprovantes das despesas com água, energia elétrica e aluguel/financiamento imobiliário.
- g) Imagem legível dos comprovantes de renda de TODOS/AS os/as integrantes maiores de 18 anos de idade da residência (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A DISCENTE):

1	ASSALARIADA/O:	 Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração do empregador;
2	APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	 Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário ou extrato bancário;
3	TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	 DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
4	DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade	







	que não trabalhem, donas/os de casa pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):
5	DESEMPREGADA/O COM
	RENDA (renda através de pensão alimentícia
	renda de aluguel etc.)

- 10.1.1 Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.
- 10.2 Autodeclaração de dificuldade de acesso digital devidamente preenchida e assinada (Anexo III). Exclusivo para quem quer concorrer ao Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados.
- 10.3 Apenas se for o caso, Requerimento de acréscimo no valor do Auxílio Conectividade para contratação de serviço de internet devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e enviar também comprovante do valor do serviço de internet acima de R\$70,00.
- 10.4 **Documento para comprovar deficiência (se for o caso):** Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.







11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Publicação do edital	19/08/2021	Site e mídias sociais do Campus
Período de Inscrição/Preenchimento do	20/08/2021 a	Link: https://clica.ai/1qJGR
Questionário Socioeconômico	03/09/2021	
Análise socioeconômica	06/09/21 a	Serviço Social
	17/09/2021	
Resultado Preliminar	20/09/2021	Site e mídias sociais do Campus
Recursos	20/09 a 21/09	Link: https://clica.ai/kHtSD
Análise da Comissão Recursal	22/09 a 24/09	Comissão Recursal
Resultado Final	27/09/2021	Site e mídias sociais do Campus
Envio do Termo de Compromisso	Até o dia	Link: https://clica.ai/BhvWY
Assinado (ANEXO V) e Dados	30/09/2021	
bancários		

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo informar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 12.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no PAuP, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 12.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 12.4 Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição







orçamentária e a ordem de classificação.

- 12.5 A pendência de qualquer documentação acarretará no indeferimento do processo de inscrição, e por consequência a não participação no processo seletivo.
- 12.6 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.
- 12.7 Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido ao total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 12.8 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento da União GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.
- 12.9 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus divulgará as novas datas estabelecidas.
- 12.10 Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus ou com a assistente social do Campus através do email: selecao.ifalsaomiquel@gmail.com.
- 12.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Assistente Social/Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, como primeira instância e a DPE, como segunda instância.

São Miguel dos Campos, 19 de agosto de 2021.

Talita Maria Gomes de Morais

Diretora Geral

Campus São Miguel dos

Campos

				ANEXO I - FIG	CHA DE CO	MPOSIÇÃO FA	MILIAR		
Eu,	,	órgão	exped	lidor,	e est		o de na família é composta		
quais	(número)	recebem rend	a.	(ei	idereço), de	ciaro que a minn	ia iamilia e composta	de (nuir	iero) pessoas, das
(falsidad	de ideológica), a	lém de, caso	configurac	la a prestação de infoi	mação falsa	, apurada posteri	incorrerá nas penas d ormente pelo setor de culado, sem prejuízo da	registro acadêmico	, em procedimento
Nº		NOME		GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDAD	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1				CANDIDATO					
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
Caso família:_	nenhum do	os membro	os da	família possua	renda,	especifique	neste campo a	forma de	sustento da

_ de 2021.

São Miguel dos Campos, AL, _____ de ___

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos*

*ANEXAR RG DO/A RESPONSÁVEL

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL/ AUTÔNOMO E/OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais que não tem renda formal)

OBS: EM CASO DE RENDA FORMAL COMO ASSALARIADO/A, APOSENTADO/A OU PENSIONISTA DO INSS não precisa preencher esta declaração. Nestes casos, é obrigatório enviar comprovantes de renda como contracheque mais recente ou declaração do empregador ou Carteira de trabalho com valor pago em 2021 ou comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário ou extrato bancário se for o caso)

Eu,	, portador/a do RG
Eu,	CPF N°, residente e
domiciliado(a) no endereço	, declaro, para
illis de comprovação junto ao instituto Federal de Alagoas, que.	
ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA	A RENDA:
() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profis	
(especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de c produtos agropecuários, etc), com renda no último mês de R	osméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de \$;
() Recebo pensão alimentícia de; de R\$;	(ex.: meu pai, minha mãe), no valor mensal
() Recebo rendimento de aluguel de	(ex . casa
() Recebo rendimento de aluguel deapartamento, loja), recebendo mensalmente R\$	provenientes desse/s aluguel/éis;
() Nunca exerci atividade remunerada, tendo de:	meu sustento provido através
	·
() Estou desempregado desde o dia// tendo meu sustento	e não exerço nenhuma atividade remunerada, provido através de:
	·
() Recebo outra renda não descrita nas	
R\$	
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estano nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade prestação de informação falsa, apurada posteriormente à ade Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções	le ideológica), além de, caso configurada a são quaisquer dos programas da Assistência ampla defesa, ensejará o desligamento do (s)
da	do 2021
,de, de	mês
Assinatura do/a decla	ranto*

*ANEXAR RG DO/A DECLARANTE

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu				
portador/a de R	RG n°, estud	,órgão ex	pedidor	6
CPF	, estud	ante regularmer	nte matriculada/o	no curso de
M. I I O		D 0.1.0	no no	Campus São
	pos declaro, para fins de			
Alunos Conectad	os do IFAL, estar inserida	o em uma ou ma	iis das situações	abaixo:
/	contrata ativa da internat	racidonaial		
. , .	contrato ativo de internet		vice de internet e	viotonto:
` ,	ldades financeiras para m	•	•	•
conectar;	o conexão própria à inter	net, dependendo	de redes de lei	cellos para file
•	nexão própria com a ir	nternet mas cor	m acesso limitad	do ou instável
	outra rede para acesso rá		ii acesso iiiiila	JO OU IIISIAVEI
	equipamento adequado e	•	acesso à internet	
() Hao possas	equipamente daequado e	dioponivei para		•
	dificuldade de acesso dig	lital às comunicaç	ções, orientações	s e de interação
de forma remota	com o IFAL.			
Detalhamento d	das dificuldades: (opciona	1)		
	que as informações pro			-
	e/ou Projeto Alunos Con			
	nte de que qualquer om			
	ou alterar a verdade s		_	
	lade ideológica, previs		_	
(Decreto Lei 2 apresentados.	848/40) e, desde já, a	autorizo a verii	licação dos da	uos por min
apresentados.				
_		, de _		de 2021.
	(Cidade)	(Dia)	(Mês)	
	•	. ,	•	
Accinatura	da/o Estudante		atura da/o Resp	
Assiliatura	da/o Estudante	ASSIII	atara da/O Nesp	JIIJAYGI
		*AN	EXAR RG DO/A R	ESPONSÁVEL

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(Somente preencher caso o valor mensal do serviço de internet seja superior a 70 reais)

Eu				
oortador/a do RG n°		, órgão expedio	·	e C
	, estudante re	gularmente mat	riculada/o no d no Can	curso npus S
Aiguel dos Campos venho Processo Seletivo do Au setenta reais) indicados nternet na minha região.	xílio Conectividade	do IFAL, tendo	em vista que os	R\$ 70
Detalhamento das dificulda (Anexa	des de conexão na região r comprovante que indiqu			oonível
Declaro, ainda, que as estar ciente de que qua obrigação ou alterar a ve alsidade ideológica, pr 2848/40) e, desde já, auto	lquer omissão ou o erdade sobre os fat evisto no art. 299	declaração falsa os por mim alega do Código Pen	, a fim de prejud ados, constituem al Brasileiro (De	icar, cı crime creto
	(Cidade)	(Dia)	(Mês)	
Assinatura da/o Estud	dante	Assinatura (da/o Responsável	*
			P DC DO/A DESDO	

*ANEXAR RG DO/A RESPONSAVEL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, AUXÍLIO CONECTIVIDADE E ALUNOS CONECTADOS

(Enviar somente após resultado final)

Considerando a regulamentação do benefício que fui contemplado/a através do edital N 04/2021/DG/IFAL-CSMC eu,
estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.
Tenho ciência que devo: I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, MAS EXCEPCIONALMENTE NO PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, conforme art. 23, da Seção II, da Resolução nº 50/2020 - REIT; II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso; III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a (estudante deve comparecer, inclusive, às atividades organizadas pela Assistência Estudante
do Campus); IV - Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto a Assistência Estudantil do campus;
 V - Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento de Programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houve retorno do/a estudante; VI - devolver o tablet ao Ifal, em condições de uso, nos casos de cessão temporária (estudante da série/módulo final ou prática profissional); VII - devolver o tablet cedido (definitivo ou temporário), em condições de uso, nos casos de
abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula.
Da mesma forma, estou ciente que devo enviar via formulário eletrônico meus dados de conta bancária, no prazo estipulado no edital, para receber o pagamento do auxílio Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio sera suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico/Assistência Estudantil do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente po CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.
Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso descumpra qualque artigo deste termo, do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.
São Miguel dos Campos,,, 2021

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável (Se Necessário)*

*ANEXAR RG DO/A RESPONSÁVEL

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/08/2021

EDITAL Nº 330/2021 - CSMC-CAA (11.12.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 14:22) TALITA MARIA GOMES DE MORAIS DIRETOR GERAL 1638401

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifal.edu.br/documentos/ informando seu número: 330, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 23/08/2021 e o código de verificação: de74ebf743